



MESES DE MAIO A DEZEMBRO DE 2025

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (EXECUTIVO)



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE
INTERNO - Santa Mônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (EXECUTIVO)

MESES DE MAIO A DEZEMBRO DE 2025

1. Normatização

O Sistema de Controle Interno Municipal, previsto no art. 70 c/c art. 74 da Constituição Federal, corroborado pelo art. 43 da L.O.M., disciplinado, ainda, no art. 54 da LC 101/2000 – LRF, resta definido no âmbito desta municipalidade, pela leis: LM n.º 037/2007, de 13/11/2007, cuja eficácia deu-se aos 30/11/2007 c/c LM n.º 039/2007, de 13/11/2007 cuja eficácia deu-se aos 30/11/2007 e LCM n.º 81/2013, de 21/12/2013.

CONTROLADOR INTERNO	
Nome: Wilson Manuel de Souza	CPF: 896.613.119-00
Período de Avaliação: Data do Início: 01/05/2025	Data do Fim: 30/12/2025
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Oficial Administrativo	
Formação Acadêmica:	() Ensino Fundamental
	() Ensino Médio/Técnico
	(X) Superior
	(X) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado

Servidor(a): Wilson Manuel de Souza **CPF:** 896.613.119-00

Cargo/Função: Controle Interno do Município de Santa Mônica.

Ato de designação do Cargo/Função: Portaria nº 016/2024, de 22 de janeiro de 2024 (vigente).

Vínculo: Servidor Efetivo

No domínio administrativo do Município de Santa Mônica, situado no Estado do Paraná, o Sistema de Controle Interno é gerido por um único funcionário público: o Senhor Wilson Manuel de Souza, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal, designado pela Portaria nº 016/2024, de 22 de janeiro de 2024 (vigente). O propósito de sua incumbência é desempenhar as funções pertinentes ao cargo de Controlador Interno do referido município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA ESTADO DO PARANÁ

A Controladoria Interna dedica-se à orientação e conscientização sobre a necessidade de realizar os procedimentos em conformidade com os requisitos legais, visando a eficiência da gestão. Além disso, empreende recomendações internas para garantir a conformidade com a legislação e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Paralelamente, realiza levantamentos e verificações de dados para demonstrar as etapas, despesas e execução orçamentária, financeira e patrimonial, baseando-se na Instrução Normativa CI nº 001/2025, datada de 08 de Janeiro de 2025.

1. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

A Unidade de Controle Interno vem desempenhando, de forma contínua, suas atribuições de monitoramento, orientação e fiscalização quanto à correta alimentação e atualização do Portal da Transparência deste Poder Executivo, propondo e idealizando novas ferramentas e rotinas com o objetivo de assegurar ao cidadão transparência de qualidade, acessível e eficiente.

Nesse contexto, esta Controladoria acompanhou a elaboração da Portaria nº 122/2025, a qual dispõe sobre a designação dos servidores públicos responsáveis pela fiscalização, implantação, disponibilização e manutenção do Portal da Transparência, observadas as respectivas atribuições funcionais, bem como os prazos e condições ali estabelecidos.

Ressalta-se que o Município possui a responsabilidade permanente de manter atualizado o Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, conforme pactuado no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Poder Executivo Municipal e a Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Isabel do Ivaí/PR, em 08 de junho de 2021, nos autos do Inquérito Civil nº MPPR-0128.20.000375-3. Destaca-se que, mesmo com o arquivamento do referido inquérito, permanecem vigentes as obrigações assumidas, especialmente quanto à atualização contínua das informações no portal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA ESTADO DO PARANÁ

No exercício de 2025, o Município alcançou a 204ª colocação no ranking de transparência, com percentual de 81,73%, obtendo o Selo Prata. Registra-se, contudo, que houve decréscimo em relação ao exercício de 2024, quando o percentual atingido foi de 97,94%, evidenciando a necessidade de adoção de medidas corretivas e de aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos relacionados à transparência pública.

Esta Controladoria expediu recomendações às Secretarias competentes quanto aos itens pendentes de informações identificados no Índice de Transparência Pública (ITP), com o objetivo de promover as necessárias regularizações. Entretanto, não houve manifestação ou retorno formal por parte dos setores responsáveis.

2. RELATÓRIOS (RREO E RGF)

2.1. EDUCAÇÃO – APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO 3º, 4º E 5º BIMESTRES DE 2025

Esta Controladoria analisou os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes ao 3º, 4º, 5º E 6º bimestres de 2025, com foco na aplicação dos recursos destinados à educação.

Verificou-se que o percentual mínimo de 70% do FUNDEB aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica foi amplamente cumprido, atingindo 97,16% no 3º bimestre, 94,20% no 4º bimestre, 91,77% no 5º bimestre de 2025.

Quanto à exigência constitucional de aplicação mínima de 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, também foi observada a regularidade, com percentuais de 30,76% no 3º bimestre, 30,18% no 4º bimestre, 29,58% no 5º bimestre de 2025.

Os dados utilizados nesta análise foram extraídos do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), e demonstram que o município vem cumprindo de forma satisfatória as obrigações legais relativas à aplicação dos recursos na área da educação, tanto no que se refere



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA ESTADO DO PARANÁ

à destinação dos recursos do FUNDEB quanto à aplicação do mínimo constitucional de 25% da receita na educação, evidenciando o compromisso com a valorização dos profissionais e com o desenvolvimento da educação básica.

2.2. SAÚDE – APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO 3º, 4º E 5º BIMESTRES DE 2025

Esta Controladoria analisou os dados extraídos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), referentes à aplicação de recursos públicos na área da saúde no exercício de 2025.

Verificou-se que o percentual da receita de impostos e transferências constitucionais e legais aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), com base nas despesas empenhadas, foi de 25,71% no 3º bimestre, 25,24% no 4º bimestre, 22,92% no 5º bimestre de 2025.

Esses percentuais superam o mínimo constitucional exigido de 15%, conforme disposto na Lei Complementar nº 141/2012, e também o percentual eventualmente fixado pela Lei Orgânica Municipal.

Os dados evidenciam que o município está aplicando recursos em saúde em patamar superior ao mínimo legal exigido, demonstrando o comprometimento da administração municipal com a manutenção e o fortalecimento dos serviços públicos de saúde, contribuindo para a garantia do direito à saúde da população.

2.3. GASTO COM PESSOAL – ATÉ O MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

Em conformidade com o disposto no artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), procedeu-se à análise da Despesa Total com Pessoal do Município de Santa Mônica, considerando os dados apurados até o mês de novembro de 2025.

Nos termos da legislação vigente, o Limite de Alerta corresponde a 48,60% da Receita Corrente Líquida (RCL). Constatou-se que a Despesa Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA ESTADO DO PARANÁ

com Pessoal atingiu o percentual de 46,73% da RCL, portanto abaixo do limite de alerta legal.

Todavia, o índice apurado demanda atenção e acompanhamento permanente, recomendando-se à Administração Municipal a adoção de medidas de prudência na gestão de pessoal, a fim de evitar a progressão do percentual e assegurar o cumprimento contínuo dos limites constitucionais e legais estabelecidos.

3. ANÁLISE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dentre os processos analisados no âmbito desta fiscalização, foram identificados os seguintes procedimentos licitatórios, cujas informações foram extraídas diretamente do Portal da Transparência do Município de Santa Mônica, disponível no endereço eletrônico:

<http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.santamonica.pr/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>

3.1. AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Após análise do Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2025, verifica-se que a contratação encontra fundamentação legal, estando devidamente enquadrada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, com indicação expressa do dispositivo legal aplicável à dispensa.

Consta no processo:

- definição clara do objeto, com especificação suficiente para caracterizar a necessidade da contratação;
- justificativa da contratação, demonstrando o interesse público e a necessidade administrativa;
- estimativa de preços, com comprovação de compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA ESTADO DO PARANÁ

- dotação orçamentária indicada, assegurando a existência de recursos;
- parecer jurídico, manifestando-se favoravelmente à regularidade do procedimento;
- ato de ratificação da autoridade competente, conforme exigido pela legislação.

Do ponto de vista formal e material, o processo atende aos parâmetros legais mínimos exigidos, observando os princípios da legalidade, motivação, economicidade e publicidade.

Como medida de aprimoramento dos controles administrativos, recomenda-se:

- manter a padronização e detalhamento da pesquisa de preços, sempre que possível com múltiplas fontes, reforçando a demonstração da vantajosidade;
- assegurar que toda a documentação esteja devidamente numerada e organizada cronologicamente.

Conclui-se que o Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2025 está regular, não sendo identificadas impropriedades que comprometam sua legalidade, ressalvadas as recomendações de natureza preventiva, típicas do controle interno.

3.2. AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 -

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pacote turístico para viagem de ida e volta de Santa Mônica-PR a Iguaçu-PR (Ody Park). A ação é destinada aos idosos participantes do Projeto Viaja Mais Santa Mônica, no valor de R\$ 12.800,00, limite legal vigente para dispensa (art. 75, II): dentro do permitido

A contratação foi realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para serviços comuns, desde que o valor não ultrapasse o limite legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA ESTADO DO PARANÁ

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pacote turístico, incluindo transporte, alimentação, ingresso e seguro, destinado a idosos participantes do Projeto Viaja Mais Santa Mônica, vinculado ao SCFV e à Política de Assistência Social.

O objeto não configura benefício pessoal, mas ação institucional de política pública e está alinhado aos objetivos do SCFV, da Política Nacional do Idoso e da Assistência Social. Trata-se de serviço público de interesse social, com finalidade coletiva e previamente institucionalizada.

A justificativa apresentada demonstra interesse público e fundamenta-se na promoção do envelhecimento ativo, fortalecimento de vínculos e redução do isolamento social.

Apresenta diagnóstico social do município e vinculação a programa continuado além de indicar fonte de recursos específica e finalidade delimitada.

Constam nos autos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência detalhado;
- Pesquisa de preços com referência a contratações similares;
- Dotação orçamentária;
- Parecer jurídico favorável;
- Autorização e ratificação da autoridade competente;
- Contrato administrativo e publicação do extrato.

Processo devidamente instruído, em conformidade com os arts. 12, 18, 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

À luz da documentação analisada, verifica-se que a Dispensa de Licitação nº 022/2025 encontra-se formal e materialmente regular e estando devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, com objeto lícito e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA ESTADO DO PARANÁ

compatível com política pública municipal, instruída com justificativa técnica e social idônea, respeitando os princípios da legalidade, motivação, economicidade, interesse público e planejamento.

Recomenda de forma preventiva, manter atenção quanto à repetição anual desse tipo de contratação, avaliando a necessidade de planejamento prévio e eventual licitação, caso se torne demanda recorrente.

3.3. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de peças, acessórios, filtros, óleos, componentes, etc, genuínos ou originais e prestação de serviços mecânicos, lubrificação, elétricos e correlatos, para manutenção preventiva e corretiva das Máquinas Pesadas, Ônibus, Caminhões e Vans/Ambulâncias da frota motorizada da Prefeitura Municipal de Santa Mônica.

Com base na análise técnica do Processo do Pregão Eletrônico nº 036/2025 (Registro de Preços para fornecimento de peças e serviços de manutenção da frota), segue avaliação objetiva, no padrão de controle interno, com foco nos parâmetros legais, entrega das peças e atuação do gestor e fiscal do contrato.

A Modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada e legal, nos termos dos arts. 6º, 28, 32, 82 e 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP).

O objeto caracteriza-se como de natureza comum, passível de definição objetiva, com adoção do critério de julgamento de menor preço, sob a forma de desconto por lote, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se o processo devidamente instruído, contendo:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Pesquisa de preços e mapa comparativo;
- Mapa de riscos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA ESTADO DO PARANÁ

- Justificativa detalhada da necessidade;
- Definição clara do uso do SRP (entregas parceladas e demanda incerta).

O objeto é lícito, necessário e vinculado à atividade-fim da Administração (manutenção da frota).

A divisão por lotes conforme marcas e tipos de veículos é justificável tecnicamente e compatível com o princípio da eficiência. A previsão de peças genuínas ou originais, com referência a sistemas oficiais (CILIA, AUDATEX, SINDIREPA/PR), mitiga risco de sobrepreço.

O pregão está formalmente regular e juridicamente adequado, não havendo vício aparente de ilegalidade.

Avaliação das regras de entrega e fornecimento das peças devem ser:

- novas, não recondicionadas;
- genuínas ou originais, conforme definição técnica expressa no processo;
- Preços vinculados a sistemas referenciais reconhecidos, evitando arbitrariedade.

Embora o processo seja regular, recomenda-se reforçar na execução contratual no seguinte sentido:

- Recebimento das peças
- Conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega;
- Verificação de marca
- marca;
- código da peça;
- compatibilidade com o veículo;
- estado de conservação (novo).

As documentação obrigatória

- Nota fiscal discriminada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA ESTADO DO PARANÁ

- Indicação do veículo atendido;
- Garantia mínima conforme CDC e contrato.

Compete ao Gestor do Contrato (art. 117 da Lei 14.133/2021):

- acompanhar a execução global da Ata de Registro de Preços;
- autorizar solicitações de fornecimento;
- validar aditivos, reajustes ou reequilíbrios;
- garantir que o desconto ofertado seja corretamente aplicado;
- o saldo da ata seja controlado;
- comunicar formalmente irregularidades ao setor competente.

Compete ao Fiscal do Contrato:

- analisar e aprovar os relatórios de diagnóstico;
- autorizar previamente a inclusão de novas peças/serviços;
- conferir:
- horas de mão de obra;
- valores aplicados;
- correspondência com tabelas referenciais;
- registrar ocorrências em:
- relatório próprio;
- sistema eletrônico;
- rejeitar serviços ou peças em desconformidade;
- atestar notas fiscais somente após conferência completa.

Processo licitatório regular, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, exigindo atenção na fase de execução contratual, especialmente quanto à entrega, fiscalização das peças e controle das autorizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA ESTADO DO PARANÁ

3.4. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025: Registro de Preço objetivando a aquisição de produtos alimentícios perecíveis (carne bovina, suína, frango e peixe), destinados a merenda escolar e projetos da Secretaria Municipal de Ação Social desta Municipalidade.

O processo encontra-se devidamente instruído, contendo justificativa da contratação, definição clara do objeto, estimativa de preços e indicação de dotação orçamentária, atendendo aos requisitos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto apresenta natureza comum, com especificações objetivas e compatíveis com as necessidades da Administração, estando a modalidade adotada adequada à sua natureza, sem indícios de direcionamento ou restrição indevida à competitividade.

A pesquisa de preços foi realizada de forma suficiente para demonstrar a compatibilidade dos valores com o mercado, não se verificando sobrepreço ou risco à economicidade.

Constam nos autos os atos administrativos essenciais, incluindo autorização da autoridade competente e manifestação jurídica, evidenciando regularidade formal do procedimento.

Embora o processo esteja regular na fase interna, destaca-se a necessidade de acompanhamento rigoroso da execução contratual, com designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

À vista da análise realizada, conclui-se que o Processo Eletrônico nº 045/2025 atende às normas da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se regular sob os aspectos legal, formal e material, não havendo apontamentos que comprometam sua validade, ressalvadas recomendações preventivas quanto à fiscalização da execução contratual.

3.5. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU DE ARQUITETURA, conforme especificações e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA ESTADO DO PARANÁ

descritas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preço nº 005/2024 e demais disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Licitação Compartilhada COMAFEN (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ), visando à execução de projetos de engenharia.

Trata-se do Processo Administrativo nº 724/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com fundamento na adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN.

Diante de análise minuciosa de todo o procedimento, desde a formalização da demanda até as fases finais de instrução, verifica-se que o processo encontra-se devidamente estruturado e instruído em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A demanda foi formalizada por meio de Documento de Formalização de Demanda (DFD), contendo a identificação da unidade requisitante, descrição clara do objeto, justificativa da necessidade, estimativa de valor e definição de responsabilidades, atendendo aos requisitos legais da fase de planejamento.

Consta Estudo Técnico Preliminar (ETP) consistente, no qual foram avaliadas a necessidade da contratação, o levantamento de mercado, a justificativa da solução adotada e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, restando demonstrada a vantajosidade econômica da contratação por meio de licitação compartilhada realizada pelo COMAFEN, da qual o Município é ente consorciado. A Ata de Registro de Preços nº 005/2024 encontra-se vigente, devidamente prorrogada e publicada, atendendo aos requisitos legais para sua utilização.

A inexigibilidade de licitação adotada está adequadamente fundamentada na adesão à Ata de Registro de Preços decorrente de procedimento licitatório regularmente realizado, com ampla competitividade, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento. O processo conta ainda com Termo de Referência e planilhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA ESTADO DO PARANÁ

detalhadas, possibilitando adequada mensuração, fiscalização e controle da execução contratual.

Verifica-se, igualmente, a existência de Análise de Gerenciamento de Riscos, contemplando as fases de planejamento, contratação e execução, com a identificação de riscos, medidas preventivas e ações de contingência, atendendo às exigências de governança previstas na legislação vigente. Os atos administrativos foram praticados por autoridade competente, com regular tramitação, assinaturas válidas e observância ao princípio da publicidade.

Diante do exposto, conclui-se que o Processo Administrativo nº 724/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025 encontra-se regular, devidamente motivado e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, não sendo identificadas impropriedades ou ilegalidades capazes de comprometer a validade da contratação, mostrando-se apto à continuidade e à formalização do ajuste pretendido.

Após a análise dos processos licitatórios e contratações disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Santa Mônica, abrangendo dispensas de licitação, inexigibilidade e pregões eletrônicos, verifica-se que, de modo geral, os procedimentos encontram-se formal e materialmente regulares, devidamente instruídos com a documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021. Os objetos contratados são lícitos, necessários e compatíveis com as políticas públicas e atividades institucionais do Município, estando adequadamente fundamentados quanto ao interesse público, à motivação administrativa e à vantajosidade econômica.

As modalidades adotadas mostraram-se compatíveis com a natureza dos objetos e com os fundamentos legais invocados, não sendo identificados indícios de direcionamento, restrição indevida à competitividade, fracionamento irregular de despesas ou sobrepreço. Constatou-se, ainda, a presença de autorizações da autoridade competente, pareceres jurídicos, estimativas de preços, indicação de dotação orçamentária e publicações legais, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, economicidade e planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA ESTADO DO PARANÁ

Sem prejuízo da regularidade verificada, recomenda-se o aprimoramento contínuo dos controles administrativos, especialmente quanto ao planejamento das contratações recorrentes, à padronização das pesquisas de preços, à organização processual e ao fortalecimento da gestão e fiscalização da execução contratual. Ressalta-se que a atuação da Controladoria Interna possui caráter preventivo e orientativo, não substituindo nem afastando a competência dos órgãos de controle externo, aos quais compete a fiscalização ampla e eventual responsabilização.

Diante do exposto, conclui-se que os processos analisados atendem às normas da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da Administração Pública, não sendo identificadas impropriedades capazes de comprometer a validade das contratações, ressalvadas as recomendações de melhoria de natureza preventiva.

4. DAS OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO

4.1. TOMADA DE PREÇOS Nº 013-2027 - QUADRA POLIESPORTIVA - APARECIDA DO IVAÍ - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução empreitada global para construção de quadra poliesportiva com vestiários, com total de 980,40 m² de área coberta, na Escola Municipal XIX de Novembro no Distrito de Aparecida do Ivaí Município de Santa Mônica Estado do Paraná nos termos do Convênio do Ministério da Educação Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE cuja obra dar-se-á de conformidade ao projeto básico constante no presente processo.

VALOR DA OBRA: R\$ 472.807,23.

VALOR EMPENHADO DA OBRA: R\$ 295.630,97

Em consulta aos registros constantes no PIT – Portal de Informação para Todos, cuja base de dados é o SIM-AM – Sistema de Acompanhamento Mensal, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná inicialmente verificou a não ocorrência de obras classificadas como paralisadas no âmbito do SIM-AM para o Município de Santa Mônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA ESTADO DO PARANÁ

Entretanto, por meio do Sistema INTEGRA, o Tribunal identificou a existência de 01 (uma) obra vinculada ao Município, classificada como “PARALISADA” no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia destinados à Educação Básica, iniciativa conduzida pelo Ministério da Educação (MEC), por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Ressalta-se, contudo, que, conforme informações prestadas pelo setor de engenharia do Município, a obra terá sua execução retomada no mês de fevereiro de 2026, com adoção das providências necessárias à regularização de sua situação física e cadastral junto aos sistemas oficiais.

Esta Controladoria permanecerá realizando monitoramento contínuo, com base nos registros documentais e nas atualizações a serem promovidas pelos setores responsáveis, acompanhando a efetiva retomada da obra e a regularização das informações nos sistemas de controle.

4.2. ANÁLISE DA OBRA – CONSTRUÇÃO DE CRECHE – APARECIDA DO IVAÍ

Trata-se da obra “Construção de Creche – Aparecida do Ivaí”, sob o Código da Intervenção nº 12506-1-2024, de responsabilidade do Município de Santa Mônica. A obra encontra-se em andamento, com última atualização registrada em dezembro de 2025, referente à competência de novembro de 2025. A contratação decorreu da Tomada de Preços nº 006/2023, destinada à execução de edificação pública voltada à educação infantil, em atendimento à política pública e à demanda social do Município.

Do ponto de vista formal, o procedimento licitatório apresenta adequação à natureza do objeto, uma vez que se trata de obra de engenharia, com projeto definido, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas compatíveis com a modalidade adotada à época. Constatam-se, em regra, os elementos essenciais do certame, como definição clara do objeto, estimativa de custos, critérios de julgamento, habilitação técnica e econômico-financeira, além de publicidade dos atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA ESTADO DO PARANÁ

A licitação demonstra aderência aos princípios da legalidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, não havendo, em tese, indícios de direcionamento ou restrição indevida à competição. O valor estimado da contratação guarda coerência com a dimensão da obra (497,20 m²) e com o padrão de equipamentos públicos dessa natureza, estando alinhado a parâmetros de mercado e tabelas referenciais.

Assim, sob o aspecto licitatório, a Tomada de Preços nº 006/2023 revela-se formalmente regular e juridicamente adequada, atendendo aos pressupostos legais aplicáveis ao momento da contratação.

Ao comparar os parâmetros da licitação com a execução efetiva da obra, conforme análise técnica anteriormente apresentada, observa-se que a licitação previu prazo de execução de 240 dias, com início em 01/02/2024 e término estimado em 28/09/2024, entretanto, até a última medição registrada em 30/11/2025, a obra alcançou apenas 74,96% de execução, permanecendo em andamento mais de um ano após o prazo originalmente previsto.

Tal defasagem não decorre de falha licitatória em si, mas indica possíveis intercorrências na fase de execução contratual, como prorrogações de prazo, reprogramações físico-financeiras ou obstáculos técnicos e administrativos.

Desse modo, verifica-se que a licitação está compatível com os parâmetros técnicos e orçamentários inicialmente definidos, porém a execução da obra não acompanhou integralmente o cronograma previsto no certame, exigindo análise específica da gestão contratual.

Conclui-se que a Tomada de Preços nº 006/2023 encontra-se, em tese, regular sob o aspecto licitatório, tendo observado os requisitos legais, técnicos e formais exigidos para a contratação da obra de construção da creche. O procedimento licitatório mostrou-se compatível com o objeto, com o valor estimado e com o interesse público envolvido.

Por fim, ressalta-se que a presente análise possui caráter técnico, preventivo e orientativo, baseada nas informações disponíveis, não afastando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA ESTADO DO PARANÁ

competência dos órgãos de controle externo para fiscalização mais ampla da regularidade física, financeira e contratual da obra.

4.3. ANÁLISE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO OBRA: ARENA MULTIUSO – MEU CAMPINHO – SEDE

A licitação que deu origem à obra denominada “Arena Multiuso – Meu Campinho – Sede” teve por finalidade a contratação para execução de obra de equipamento urbano, voltado às políticas públicas de esporte, lazer e convivência social, atendendo a interesse coletivo relevante do Município de Santa Mônica.

Sob o aspecto licitatório, o procedimento apresenta compatibilidade entre o objeto contratado e a modalidade adotada, considerando tratar-se de obra de engenharia com projeto definido, orçamento prévio e cronograma físico-financeiro. O valor estimado da contratação, fixado em R\$ 615.375,88, guarda coerência com a dimensão da obra (1.180,00 m²) e com padrões usuais de mercado para intervenções dessa natureza, não se evidenciando, a priori, indícios de sobrepreço ou inadequação orçamentária.

A licitação revela atendimento aos requisitos formais essenciais, tais como:

- definição clara do objeto;
- estimativa de custos com data-base identificada;
- prazo de execução previamente estabelecido (120 dias);
- vinculação da contratação ao interesse público;
- previsão de execução direta da obra;
- publicidade e transparência das informações.

Dessa forma, a fase licitatória mostra-se formalmente regular e juridicamente adequada, alinhada aos princípios da legalidade, planejamento, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, não sendo identificados vícios capazes de macular a validade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA ESTADO DO PARANÁ

Ao confrontar os parâmetros definidos na licitação com a execução efetiva da obra, conforme a análise técnica apresentada, observa-se que o prazo contratual originalmente previsto, término em 28/01/2025, não foi cumprido. Até a última medição registrada em 30/11/2025, a obra alcançou apenas 40,29% de execução física.

A obra permanece em andamento aproximadamente dez meses após o encerramento do prazo inicialmente contratado.

O apontamento identificado decorre exclusivamente da ausência de inclusão e/ou atualização de informações no sistema SIM-AM, não havendo, no âmbito desta análise, constatação de inconformidades quanto à execução contratual da obra. Assim, faz-se necessária apenas a regularização cadastral e o envio tempestivo das informações ao referido sistema, de modo a assegurar a transparência, o adequado acompanhamento e a conformidade com os mecanismos de controle externo.

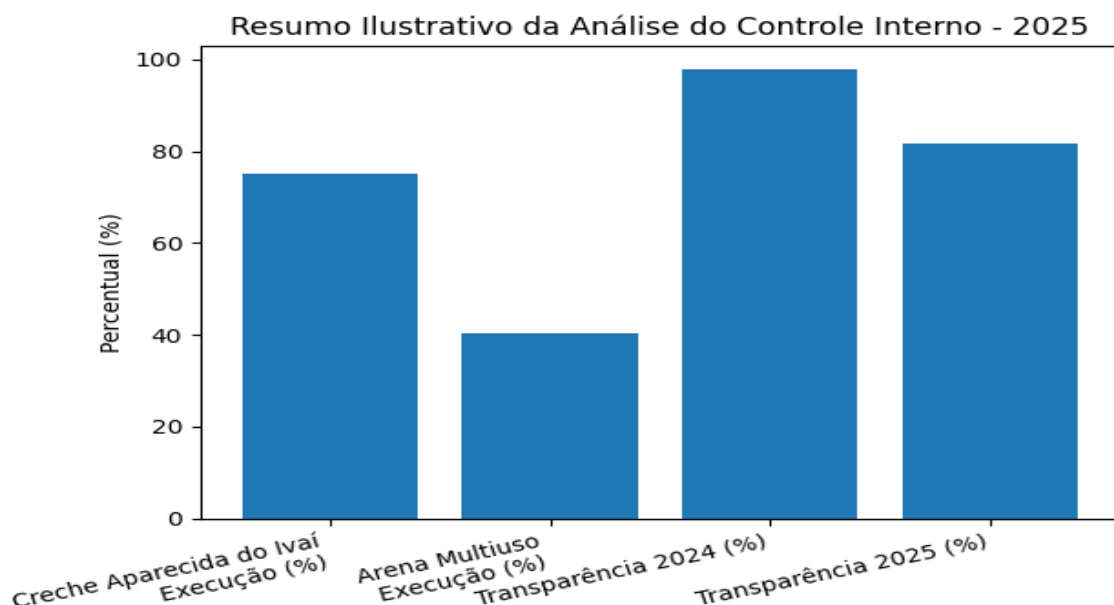
Ressalta-se que a presente análise possui caráter técnico, preventivo e orientativo, baseada nas informações disponibilizadas, não afastando a competência dos órgãos de controle externo para eventual fiscalização mais ampla da execução física, financeira e contratual da obra.

5. GRÁFICO ILUSTRATIVO – ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO 2025

O gráfico abaixo apresenta, de forma ilustrativa, indicadores extraídos da análise realizada pela Unidade de Controle Interno, referentes à execução de obras públicas e ao índice de transparência do Município de Santa Mônica no exercício de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA ESTADO DO PARANÁ



O gráfico apresentado consolida visualmente pontos-chave do relatório do Controle Interno, permitindo fácil compreensão por gestores, vereadores, conselhos e órgãos de controle:

Execução física das obras

Creche Aparecida do Ivaí: **74,96%**

Arena Multiuso – Meu Campinho: **40,29%**

Índice de Transparência

2024: **97,94%**

2025: **81,73%**

6. CONCLUSÃO

A partir das análises realizadas pela Unidade de Controle Interno, abrangendo o Portal da Transparência, os Relatórios de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, os processos licitatórios e a execução de obras públicas no exercício de 2025, constata-se que o Município de Santa Mônica, de modo geral, vem observando os preceitos legais, constitucionais e infralegais aplicáveis à administração pública, especialmente no que se refere ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA ESTADO DO PARANÁ

cumprimento das normas de responsabilidade fiscal, à regularidade dos procedimentos licitatórios e à aplicação mínima obrigatória de recursos nas áreas de educação e saúde.

No âmbito da transparência pública, verifica-se atuação contínua e proativa da Controladoria Interna no monitoramento, orientação e proposição de melhorias para o Portal da Transparência, inclusive com acompanhamento da edição da Portaria nº 122/2025 e observância das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público. Apesar do atendimento satisfatório aos requisitos legais e da obtenção do Selo Prata no ranking de transparência, o decréscimo do índice em relação ao exercício anterior evidencia a necessidade de aprimoramento permanente, maior comprometimento das secretarias responsáveis e atendimento tempestivo às recomendações expedidas pelo Controle Interno.

Quanto à gestão fiscal, os dados analisados demonstram que o Município cumpriu de forma regular os limites constitucionais e legais relativos à aplicação de recursos na educação e na saúde, bem como manteve a despesa total com pessoal abaixo do limite de alerta estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que em patamar que exige acompanhamento contínuo e gestão prudencial, de modo a prevenir riscos futuros de extrapolação.

No que tange aos processos licitatórios e contratações administrativas analisados, incluindo dispensas, inexigibilidade e pregões eletrônicos, verifica-se que, de forma geral, os procedimentos encontram-se formal e materialmente regulares, devidamente instruídos e fundamentados na Lei nº 14.133/2021. Os objetos contratados mostram-se lícitos, necessários e compatíveis com as políticas públicas municipais, não sendo identificados indícios de ilegalidade, direcionamento, fracionamento indevido ou prejuízo à competitividade, ressalvadas recomendações de natureza preventiva voltadas ao aprimoramento do planejamento e da fiscalização contratual.

Em relação às obras públicas, as análises indicam que, sob o aspecto licitatório, os procedimentos examinados apresentam regularidade formal, com adequada definição do objeto, estimativa de custos e observância



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA ESTADO DO PARANÁ

dos princípios da legalidade e do planejamento. Todavia, constata-se fragilidades relevantes na fase de execução contratual de determinadas obras, especialmente quanto ao cumprimento de prazos, ao avanço físico inferior ao previsto e à inconsistência de registros entre sistemas oficiais, o que demanda reforço imediato da gestão, fiscalização técnica e atualização das informações nos sistemas de controle, a fim de assegurar a transparência, a eficiência e a correta aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, conclui-se que a Administração Municipal apresenta, de modo geral, conformidade com as normas legais e com os princípios da Administração Pública, não sendo identificadas, a partir das informações e documentos analisados, impropriedades capazes de comprometer a validade dos atos administrativos, licitatórios, contratuais e de gestão examinados, ressalvadas as recomendações de natureza preventiva e orientativa apontadas ao longo desta análise. Destaca-se que a atuação da Controladoria Interna possui caráter técnico, preventivo e orientativo, não substituindo nem afastando a competência dos órgãos de controle externo.

Ressalta-se, ainda, que a presente análise não elimina nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta a Administração Pública, seus agentes ou terceiros de eventuais encaminhamentos administrativos, cíveis ou legais que se façam necessários por parte do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os quais detêm competência constitucional para fiscalização, apuração de responsabilidades e adoção das medidas cabíveis.

Santa Mônica, Paraná 26 de janeiro de 2026.

CONTROLADOR INTERNO